

TERMO INDIVIDUAL DE OPÇÃO PELA MIGRAÇÃO

Plano Básico de Benefício - CNPB Nº 19.790.015-29 Participante Ativo e Participante Autopatrocinado

DADOS PESSOAIS											
Nome do Participante			Matrícula C		CPF		Sexo		Dt de Nascimento		
Nº da Identidade	Orgão Expeditor/UF	=		Dt de E	missão Es		ado Civil	País	S	Natural	
Nome da Mãe	Nome d	Nome do Pai					Patrocinador				
DADOS DE CONTATO											
Logradouro		Número	Comp	olemento	o Bairro		N	Município		UF	
Telefone Residencial (DDD)		Telefone	Celula	ar (DDD)		E-ma	ail				

CONSIDERANDO que o Plano Básico de Benefícios – PBB, inscrito no CNPB nº 19.790.015-29, é administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES, entidade fechada de previdência complementar, inscrita no CNPJ nº 00.397.695/0001-97, com sede na Avenida República do Chile, nº. 230, 8º Andar, Centro, no Rio de Janeiro/RJ;

CONSIDERANDO as alterações processadas no Regulamento do Plano Básico de Benefícios – RPBB, mediante a aprovação pelo órgão governamental competente;

CONSIDERANDO que o órgão governamental competente também aprovou a criação dos novos Planos administrados pela FAPES e que serão objeto de Processo de Migração, quais sejam, o Plano Básico de Benefícios Saldado ("Plano PBB Saldado") e o Plano de Benefícios de Contribuição Variável ("Plano CV"); e,

CONSIDERANDO que o Processo de Migração anteriormente mencionado: a) visa, especialmente, atender à necessidade de redução dos riscos atuariais do Plano Básico de Benefícios – PBB inerentes à modalidade de Benefício Definido; e, b) tem por escopo o oferecimento, em caráter facultativo, aos Participantes e Beneficiários Assistidos do PBB, da Migração para o Plano PBB Saldado ou para o Plano CV, que são planos previdenciários sujeitos a menores riscos atuariais comparativamente ao PBB.

I – DECLARAÇÕES INICIAIS DO PARTICIPANTE

- 1. DECLARO que recebi, li e manifesto expressa concordância com o disposto no Regulamento do Plano Básico de Benefícios RPBB, aprovado pelo órgão governamental competente.
- 2. Especificamente quanto ao Processo de Migração, cujas regras estão inseridas na Seção I do Capítulo II do Título IX do RPBB, DECLARO que:



- a) li, compreendi e concordo com todas as suas regras, parâmetros e condições;
- b) recebi, li e compreendi os Regulamentos dos novos Planos administrados pela FAPES e que serão objeto de Migração, quais sejam, o Plano Básico de Benefícios Saldado ("Plano PBB Saldado") e o Plano de Benefícios de Contribuição Variável ("Plano CV");
- c) recebi, li e compreendi a Cartilha Explicativa do Processo de Migração, que, em linguagem clara e objetiva, apresentou informações e esclarecimentos sobre a opção pela Migração ao Plano PBB Saldado e ao Plano CV; e
- d) todas as minhas dúvidas sobre o Processo de Migração e sobre as regras previstas nos Regulamentos do Plano PBB Saldado e do Plano CV foram esclarecidas pela FAPES por meio dos canais de comunicação disponibilizados.
- 3. DECLARO, também, que (conforme cada caso):

() não estou no polo ativo de nenhuma ação judicial movida contra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou o BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ou a Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME ou a FAPES e que discuta, direta ou indiretamente, dispositivo(s) constante(s) no Regulamento do Plano Básico de Benefícios ou cuja eventual decisão final favorável a mim possa ter impacto financeiro ou atuarial no aludido Plano de Benefícios;

OU

() protocolei petição(ões) manifestando minha renúncia ao direito sobre o qual se funda(m) a(s) ação(ões) judicial(is) movida(s) contra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou o BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ou a Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME ou a FAPES e que discutam, direta ou indiretamente, dispositivo(s) constante(s) no Regulamento do Plano Básico de Benefícios ou cuja eventual decisão final favorável a mim possa ter impacto financeiro ou atuarial no aludido Plano de Benefícios. A(s) cópia(s) da(s) petição(ões) que comprova(m) o requerimento de renúncia está(estão) anexada(s) ao presente instrumento.

ΟU

() promovi transação judicial com o objetivo de extinguir a(s) eventual(is) ação(ões) judiciais movida(s) contra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES ou o BNDES Participações S.A. – BNDESPAR ou a Agência Especial de Financiamento Industrial – FINAME ou a FAPES e que discutam, direta ou indiretamente, dispositivo(s) constante(s) no Regulamento do Plano Básico de Benefícios ou cuja eventual decisão final favorável a mim possa ter impacto financeiro ou atuarial no aludido Plano de Benefícios. A(s) cópia(s) da(s) petição(ões) que comprova(m) o requerimento do(s) acordo(s) judicial(is) está(estão) anexada(s) ao presente instrumento.



II - MANIFESTAÇÃO DE VONTADE DO PARTICIPANTE

4. Nesse contexto, de forma livre e espontânea, em caráter irrevogável e irretratável, na forma de novação contratual, exerço minha opção pela MIGRAÇÃO ao Plano de Benefícios abaixo assinalado, de forma que estou ciente de que, em face da inscrição mediante a MIGRAÇÃO no referido Plano de Benefícios, estarei, a partir de sua Data Efetiva, desvinculando-me total e definitivamente do Plano Básico de Benefícios - PBB, registrado no CNPB sob o nº 19.790.015-29, bem como transferindo minha Reserva de Transferência, definida no Regulamento do PBB, para o seguinte Plano de Benefícios:

() Plano Básico de Benefícios Saldado ("Plano PBB Saldado"); ou
() Plano de Benefícios de Contribuição Variável ("Plano CV")

- 5. Em decorrência da vontade manifestada nos termos do item acima, DECLARO que, em caráter irrevogável e irretratável, renuncio, pelo presente ato, a qualquer direito, atual ou futuro, referente especificamente ao PBB, de forma que à Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES FAPES e ao meu Patrocinador não competirão quaisquer obrigações adicionais referentes à minha anterior vinculação ao PBB, com exceção somente daquelas previstas na Seção I do Capítulo II do Título IX do Regulamento do aludido Plano de Benefícios.
- 6. DECLARO, ainda, que tenho ciência de que a opção pela Migração, ora manifestada, somente produzirá efeitos jurídicos a partir da Data Efetiva do Plano de Benefícios escolhido no item 4 acima, definida em seu Regulamento.

III - Relação de Dependentes

7. DECLARO que, para efeito da inscrição no Plano de Benefícios escolhido no item 4 acima, devem ser inscritos no referido Plano de Benefícios os seguintes Dependentes:

DEPENDENTES PARA PENSÃO						
Nome do Dependente						
Parentesco	Invalidez CPF			Sexo	Dt de Nascimento	
Excluir Dependente	()SIM ()NÃO	O .	Motivo de Exclusão:			



PESSOAS DESIGNADAS F	PARA PECÚLIO PO	R MOR	TE/SALDO	DE CONTA	NS		
Nome do Dependente							
Parentesco	Invalidez	CPF Sexo		Sexo	Dt de Nascimento		
Excluir Dependente	()SIM ()NA	ÃO	Motivo de	e Exclusão	:		
pelo Plano de Benefícios de 8. Tendo em vista a minha Variável ("Plano CV"), apr	de Contribuição Va a opção pela inscri resento as seguinte	riável (ção me	"Plano CV" ediante MIG) RAÇÃO ne	ITE pelo Participante que te o Plano de Benefícios de Co	·	
CONTRIBUIÇÕES NORMA			,	(00/ 40/	00/ 00/ 40/ 50/ 00/ 50/	201 201	
Contribuição Básica (obri 10%, 11% ou 12% que ind Valor de Referência defin	cidirá sobre a difer	ença, s	se positiva,	• •	o, 2%, 3%, 4%, 5%, 6%, 7%, 8 Alário de Participação e 10 v		
O percentual escolhido se somará à parcela obrigatória da Contribuição Básica correspondente a 3% (três por cento) do Salário de Participação.							
REGIME DE TRIBUTAÇÃO)						
()	Progessivo		()	Regressivo			
A opção pelo regime de t na Instrução Normativa n				evogável e	irretratável conforme deter	minado	



Identidade

CPF

..........

V – Declaração Final (aplicável a qualquer Participante, independentemente do Plano de Benefícios escolhido). PPE - PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA 1) É ou foi, nos últimos 5 anos, Pessoa Politicamente Exposta - PPE no país ou no exterior? ()NÃO () SIM 2) Nos últimos 5 anos, algum dos seus familiares, na linha direta até o 1º grau (pai, mãe e filhos), incluindo neste grupo o cônjuge, companheiro(a), enteados, bem como representantes e outras pessoas de seu relacionamento próximo é ou já foi Pessoa Politicamente Exposta - PPE no país ou no exterior? ()NÃO () SIM 9. DECLARO, por fim, que as informações acima são verdadeiras e que comunicarei à Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES, por escrito, qualquer alteração em meus dados cadastrais e/ou de meus Dependentes no prazo de 30 (trinta) dias a contar da alteração. Local e data Assinatura do Participante Deferimento da Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES - FAPES: Assinatura(s) do(s) representante(s) da FAPES Assinatura(s) do(s) representante(s) do Patrocinador **Testemunhas:** Nome Identidade **CPF** Nome